



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 121, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim discriminados:

04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL	
15824922.18 - RESGATE DIVISÃO IAPAS/PASEP/FGTS	
0510 - 4354.00 - Outras Amortizações.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano mil novecentos e noventa e cinco (24/11/95). DO de

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO